

DECRETO Nº 024 – de 27 de março de 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Especial por transposição de recursos junto ao Setor Contábil.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e conforme autorizado pelo inciso III do Artigo 4º da Lei n. 836, de 14/11/2006;

Considerando que em janeiro do corrente ano foi substituído o FUNDEF pelo FUNDEB;

Considerando que com o novo Fundo pode ser custeado também, despesas do Ensino Infantil e do Ensino Médio, além do Ensino Fundamental;

Considerando que no Orçamento de 2007, já temos previsão para pagamento de despesas do Ensino Infantil, havendo apenas a necessidade de adequar contabilmente os pagamentos;

Considerando que o FUNDEB, como já era no FUNDEF, separa despesas com o Magistério das demais despesas do Ensino, ou seja, para despesas com professores e profissionais de apoio pedagógico deverão ser utilizados no mínimo 60% dos recursos do Fundo, e demais despesas com o restante.

Considerando finalmente, que para contabilizar de forma individual as despesas do Fundo há a necessidade de criar novas fichas de despesas com as mesmas categorias de despesas e no mesmo programa de Ensino Fundamental,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Créditos adicionais no orçamento vigente para suportar as despesas de ensino infantil em virtude da criação do Fundeb, cujo suporte dos créditos serão através de transposição de recursos dentro do mesmo programa, ou seja, do Ensino Infantil para Ensino Infantil, no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), que onerarão as seguintes dotações:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.04.03 – COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Magistério)

Crédito R\$ 150.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais (Magistério)

Crédito R\$ 2.000,00

31.91.13 – Obrigações Patronais (Magistério)

Crédito R\$ 15.000,00

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.04.03 – COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (40%)

Crédito R\$ 50.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais (40%)	
Crédito	R\$ 1.000,00
31.91.13 – Obrigações Patronais (40%)	
Crédito	R\$ 5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	
Crédito	R\$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	
Crédito	R\$ 10.000,00
Total Crédito	R\$ 253.000,00

Art. 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), serão cobertos com a transposição das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
02.04.03 – COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 101)	
Redução	R\$ 200.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 102)	
Redução	R\$ 3.000,00
31.91.13 – Obrigações Patronais (ficha 104)	
Redução	R\$ 20.000,00
33.90.30 – Material de Consumo (ficha 106)	
Redução	R\$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (ficha 108)	
Redução	R\$ 10.000,00
Total Redução	R\$ 253.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

	<p><i>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</i> <i>Estado de São Paulo</i></p>
--	--

PAGE

PAGE 1

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.
Decreto n. 24, de 27 de março de 2007.